

RESOLUÇÃO N° 050 DE 20 DE MARÇO DE 2000

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art 1°- Fica criada a Galeria Oficial da Câmara Municipal de Queimados

Art 2°- A Galeria Oficial da Câmara Municipal de Queimados'

Art 3°-As fotografias dos vereadores ,com a identificação do nome e dos períodos em que cumpriram mandato ficarão reunidas em painéis correspondentes cada um a uma legislatura.

Art 4°- Os painéis terão dimensão padronizada em 1mX0,5m com espaço suficiente par conterem até 24 (vinte e quatro) fotografias, que serão individuais ,coloridas e com dimensões de 6cm X 10cm.

Art 5°- As dimensões estabelecidas no artigo anterior são aproximadas,servindo como orientação geral pr a implantação dos painéis e afixação das fotografias , cabendo á Mesa promover as necessárias adaptações em razão de exigências técnicas,dimensões do espaço e quantidade de fotografias a serem reunidas.

Art 6°- Os painéis deverão ser instalações no Plenário da Câmara, admitindo –se utilização de outros espaços o referido recinto não vier mais a comportar a instalação de novos painéis.

Art 7°- A inauguração de cada painel deverá ocorrer em ato solene dirigido pela Mesa Diretora

Art 8°-A inclusão de fotografia de Vereador que venha a assumir mandato no curso da Legislatura ,caso o painel referente a esta já esteja inaugurado ,deverá ser formal e solene.

Art 9°- As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão á conta das verbas consignadas para custeio da Câmara Municipal.

Art 10° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 11°- Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente